



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Gestão de Materiais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SRP

1. Objeto

Registro de preços para aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios – para fins de reposição do estoque deste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos Órgãos e entidades participantes (quando for o caso) estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1 A aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência visa a reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais bem como o atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos por este Órgão.

2.2 Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao Plano Anual de Contratações do TRE/RN – PAC 2020, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.3 As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos no sistema de gestão ASI WEB.

2.4 O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

- a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.
- b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.
- c) Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
19/02/2020 18:21:04

2.5 Convém considerar que se tratam de materiais usados regularmente que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
1.	Açúcar refinado ou granulado, derivado da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Teor mínimo de sacarose de 99% p/p. Resíduo mineral fixo inferior a 0,2% p/p. Cor ICUMSA inferior a 80, umidade inferior a 0,3% p/p. Com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce. Livre de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco plástico atóxico e resistente, contendo 1kg. As embalagens deverão se apresentar íntegras, lacradas e sem furos. Embalagem secundária: fardo de plástico ou papel contendo 10 a 30 pacotes de 1kg. O rótulo da embalagem deverá informar: marca, denominação de venda do produto (açúcar refinado), rotulagem nutricional obrigatória, peso líquido, indicação de lote, data de validade e/ou data de fabricação e prazo de validade, nome (razão social) e CNPJ do fabricante, endereço completo e dados do SAC.	Pacote c/ 1kg	3.300	1100
2.	Adoçante dietético líquido, acondicionado em frasco contendo 100ml. Aspecto limpo e transparente. Composição à base de edulcorantes artificiais não-calóricos, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio. Composição isenta de aspartame. Teor de edulcorantes e composição presentes no rótulo da embalagem. Valor calórico por gota não superior a 0,02kcal. Embalagem transparente com bico dosador e tampa. Prazo de validade não inferior a 02 (dois) anos.	Frasco c/ 100ml	40	20
3.	Café superior torrado e moído, embalado a vácuo.			

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
19/02/2020 18:21:04

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
	Descrição detalhada do objeto: Acondicionamento: Embalagem primária: laminada e metalizada, alto vácuo, com peso líquido de 250g. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo contendo 10 a 20 pacotes de 250g. Informações mínimas do rótulo: marca, denominação de venda do produto (café torrado e moído), peso líquido, indicação de lote, data de validade e/ou data de fabricação e prazo de validade, nome (razão social) e CNPJ do fabricante, endereço completo e dados do SAC. Aspecto: pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: derivado de grãos de café arábica, admitindo-se também café conilon; Ponto de Torra: médio, preferencialmente; Padrão de Moagem: Média, preferencialmente; Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; Qualidade Global: Nota igual ou superior a 6 pontos na Escala Sensorial do Café (de 0 a 10) para a Qualidade Global da Bebida. Normativos: O produto deverá atender às especificações e exigências da Resolução nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Lauda ou Certificação: O produto deverá apresentar laudo técnico que ateste as características exigidas emitido por laboratório especializado ou deverá constar da relação atualizada de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponível no site da ABIC, onde se comprovará, no ato do certame, a vigência do respectivo certificado. Se requeridos, deverão ser apresentados o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza e/ou o Certificado de Qualidade na Categoria Superior, vigentes, emitidos pela ABIC. Verificação das Características do produto: Inicialmente, no ato da Sessão Pública, poderá ser exigida amostra do primeiro colocado para verificação das características gerais do produto, incluindo dados de embalagem. Por ocasião do fornecimento, o TRE/RN dará o recebimento provisório da mercadoria, reservando-se o direito de, a seu critério, encaminhar 2 (duas) embalagens lacradas do produto colhidas aleatoriamente dentre o lote fornecido, a título de amostras	Pct c/ 250g	6.500	500

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
19/02/2020 18:21:04

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
	do fornecimento, para a realização de análise em laboratório especializado, correndo o custo destas análises totalmente por conta da empresa contratada . A aprovação das amostras mediante resultado do Certificado de Análise emitido pelo laboratório especializado será condição de eficácia para a liquidação da despesa. Em caso de reprovação das amostras, todo o lote será rejeitado, ficando à disposição do fornecedor e devendo ser repostado num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação da irregularidade correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sem quaisquer ônus para o TRE/RN e sem prejuízo das sanções cabíveis. O lote substitutivo será submetido a novo procedimento de análise, conforme descrito acima. IMPORTANTE: Por ocasião da apresentação de suas propostas, os licitantes deverão informar, além do fabricante do produto, a marca de apresentação do produto no mercado, como por exemplo: <i>Bom Café</i> (fabricante) – <i>Bonzinho Tradicional a Vácuo</i> (marca de apresentação).			

* Quantitativo para fins ordinários.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
19/02/2020 18:21:04

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais em dias úteis de segunda a quinta-feira de 09 às 17h e na sexta-feira de 08 às 14h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.10. O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, onde o recebimento de material será suspenso, retornando em 07/01/2021. A contagem do prazo de entrega também será suspenso no referido período.

5. Obrigações do Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
19/02/2020 18:21:04

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica do TRE/RN situada na Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível; e
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:

- h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.6, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;

9.3. Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.

9.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

10. Validade da proposta de preço

O prazo de validade das propostas de preços será de noventa dias.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
19/02/2020 18:21:04

Natal, 22 de janeiro de 2020.
Washington Henrique Alves Bezerra
Seção de Gestão de Materiais

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
19/02/2020 18:21:04